



## Pronunciamento Técnico CPC 26

### Apresentação das Demonstrações Contábeis

#### RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM até 15/06/09. Houve sugestões principalmente quanto à forma, e algumas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados:

- a. *Sugestão de não adoção, no Brasil, do determinado pelo IASB quanto à situação de repactuação de dívida ocorrida entre a data do balanço e a da autorização para a emissão das demonstrações contábeis.*

Razão: O edital de audiência pública chamou a atenção para a hipótese de não adoção do determinado pelo IAS 1 emitido pelo IASB, que determina a manutenção, no passivo circulante, de dívida cuja renegociação para longo prazo se dê entre a data do balanço e a da autorização para a emissão das demonstrações contábeis. Posições a favor e contra essa idéia surgiram na audiência pública. O CPC deliberou manter o alinhamento à norma internacional visando o compromisso com o processo de convergência em 2010 e futuramente, por meio dos fóruns internacionais apropriados, rediscutir o assunto junto ao IASB.

- b. *Sugestão de não adoção, no Brasil, da alternativa de apresentação da demonstração do resultado abrangente e da demonstração do resultado do período numa única demonstração.*

Razão: O edital de audiência pública também chamou a atenção para a hipótese de não aceitação dessa alternativa dada pelo IASB; houve sugestão contrária, no sentido de que o CPC adotasse também essa alternativa. O CPC deliberou pela obrigação da apresentação das duas demonstrações, em função do requerimento previsto na Legislação Societária brasileira..

- c. *Sugestão de não aceitação das determinações do IAS 1 quanto à continuidade da entidade.*

Razão: O CPC deliberou manter conforme o IAS 1, inclusive porque essa já é a prática brasileira, inclusive por força de normatização semelhante bastante antiga entre nós.

- d. *Sugestão de introdução de modelos de demonstrações contábeis conforme os diversos segmentos econômicos.*

Razão: O CPC não tem como pauta, no momento, a elaboração dessas demonstrações.

- e. *Sugestão de discussão do caso específico das sociedades limitadas e outras.*

Razão: O CPC comunica que está interagindo com o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil na análise do documento sobre pequenas e médias empresas, conforme norma do IASB.

- f. *Sugestão de manutenção do subgrupo ativo diferido*

Razão: Esse grupo não existe nas normas internacionais e não mais na legislação brasileira, remanescendo apenas saldos temporários em algumas circunstâncias. O subgrupo resultados de exercícios futuros também foi extinto legalmente no Brasil e também não existe nas normas do IASB. O CPC deliberou então seguir as normas internacionais e sequer mencionar esses subgrupos. Os saldos remanescentes no ativo diferido desaparecerão brevemente.

- g. *Sugestão de inclusão de informações a constarem das notas explicativas e que não previstas nas normas internacionais nem na legislação brasileira.*

Razão: O CPC deliberou cingir-se a esses dois conjuntos normativos, pelo menos por ora. Algumas sugestões inclusive se referiram a documentos que não estão abrangidos pelas normas internacionais, como o relatório da administração e outros.

- h. *Sugestão de explicação de diversos textos ou itens.*

Razão: O CPC entende a dificuldade mas deliberou que muitas dessas solicitações devem ser atendidas em textos didáticos ou artigos que tratem de maneira mais detalhada a matéria e não no corpo do próprio Pronunciamento.

- i. *Sugestão de modificação de uma série de termos e expressões*

Razão: Sugestão muitas vezes não aceita em virtude de grande parte dessas sugestões se referir a termos e expressões que já foram ou vêm sendo utilizadas pelo CPC em outros Pronunciamentos. Provavelmente uma

revisão geral será efetuada futuramente, quando o assunto deverá ser revisitado.

*j. Sugestão de autorização para adoção antecipada*

Razão: Essa matéria é de responsabilidade dos órgãos reguladores.

*k. Sugestão de emissão de documento sobre a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido*

Razão: O CPC analisará a solicitação com todo o cuidado.

3. Diversos comentários e sugestões de natureza geral ou específica foram recebidos, mas sem oferecer alternativas.
4. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)  
Coordenadoria Técnica